

73
SWF

TERMO DE PENHORA:

Aos vinte e sete (27) dias do mês de setembro do ano de dois mil e sete (2007), nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em cartório, em cumprimento ao despacho proferido às fls. 40 a 41 dos autos de EMBARGOS À EXECUÇÃO nº 80.359 em apenso aos presentes autos de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL nº 78.761, movida por DAVI OLIVEIRA E MIRANDA contra GBOEX GRÊMIO BENEFICENTE, procedi a penhora do seguinte imóvel de propriedade do devedor:

“ Loja nº 1 (um) do bloco A, do Edifício Santos Andrade, com a área de 162,84 m2, e a respectiva fração ideal do solo de 13,3204 m2 do terreno que mede 22,00 m de frente para a Praça Santos Andrade, desta cidade, com fundos até a Rua 13 de Maio, para a qual mede 22,00 m também de frente, dividindo de um lado com Aristeu Bittencourt e Nelson Fowler ou seus sucessores, e de outro com Oscar Gerhard e Erothides de Carmeliano de Miranda ou seus sucessores, registrada sob nº 49.437 do Livro 3-X do Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição desta Comarca de Curitiba.”

Do que para constar, lavrei o presente termo, que depois de lido e achado conforme, vai por mim devidamente assinado.


WANDERLEY DOS SANTOS.
Oficial de Justiça.